

EMENDA Nº 3

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III e § 1º, o § 3º e os incisos I e II do § 4º, do Art. 2º do PLCE 019/2015, conforme segue:

...

§ 1º A concessão das reduções de que trata o *caput* deste artigo será aplicada da seguinte forma:

I – 80% (oitenta por cento) de redução no caso de pagamento à vista;

II – 70% (setenta por cento) de redução no caso de parcelamento em até 12 (doze) parcelas; e

III – 60% (sessenta por cento) de redução no caso de parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

...

§ 3º O parcelamento especial previsto nesta Lei Complementar será limitado a 24 (vinte e quatro) parcelas, obedecidos os valores mínimos de cada parcela, nos termos do Decreto regulamentador.

§ 4º

I – as confissões de dívida com fatos geradores ocorridos até 31 de agosto de 2015, recebidas até a data final do período de adesão ao REFISPOA 2015; e

II – os demais créditos tributários notificados até 31 de agosto de 2015.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna. ...

Sala das Sessões,

Vereador Idenir Cecchin.

